

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

**EDITAL PROEX Nº 11/2020
HABILITAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES 2020/2021**

Maceió-AL, 31 de julho de 2020

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, considerando a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016 e a Resolução do Conselho Superior do Ifal nº 34 de 14 de outubro de 2015, torna pública a abertura de edital para inscrição de propostas à habilitação e reconhecimento de empresas juniores no âmbito do Ifal durante o ano de 2020.

1. DA EMPRESA JÚNIOR

1.1. Considera-se Empresa Júnior a entidade organizada nos termos da Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016, sob a forma de associação civil gerida por discentes matriculados/as em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

1.2. A Empresa Júnior vincular-se-á ao Ifal e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência de pelo menos um curso de graduação, indicado em seu estatuto.

1.3. Deverá apresentar viabilidade técnica e econômica.

1.4. Somente poderá desenvolver atividades que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - relacionar-se à área de formação do(s) curso(s) de graduação a que se vincula, validado pela(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s);

II - constituir atribuição da categoria profissional correspondente à formação dos/as discentes associados/as à entidade.

1.5. A finalidade da Empresa Júnior é educacional e não lucrativa.

2. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

2.1. Poderão integrar a Empresa Júnior discentes regularmente matriculados/as em curso de graduação do Ifal.

2.2. Os/As discentes associados/as à respectiva Empresa Júnior exercem trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

2.3. O/A discente deverá atender as condições a seguir:

- a) dedicar carga horária de 10 horas semanais;
- b) apresentar relatório técnico ao/à orientador/a, quando solicitado, com os resultados parciais do trabalho;
- c) ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;
- d) estar matriculado em curso que seja da área de atuação da Empresa Júnior.

2.3.1. Em caso de descumprimento do subitem 2.3, o/a discente será desvinculado/a da Empresa Júnior.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE

3.1. As atividades desenvolvidas pela Empresa Júnior deverão ser orientadas e supervisionadas por docente/s de cursos de graduação em áreas de atuação da Empresa Júnior.

3.2. Para cômputo de carga horária deverá ser observado o que determina a Resolução do Conselho Superior do Ifal, nº 26/2016, artigo 22, alínea “e”.

3.3 Os/as docentes atuarão como Orientadores/as, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar, orientar e avaliar as atividades indicadas na proposta, apoiando os/as discentes no cumprimento do Plano de Trabalho.
- b) Orientar os/as discentes objetivando a sua iniciação nas atividades investigativas e criativas na área empresarial.
- c) Apresentar relatórios à Coordenação de Projetos/Proex, via SIPAC, a cada 6 (seis) meses de funcionamento da Empresa Júnior ou quando solicitado, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, que deverão obrigatoriamente ser cadastrados e encaminhados.
- d) Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (páginas eletrônicas, panfletos, cursos, eventos, produtos e publicações) apresentando as atividades desenvolvidas, contribuindo para a expansão do espírito empreendedor na comunidade acadêmica e para a formação acadêmica dos/as discentes.
- e) Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais (consumo e permanente) e prestação de contas financeiras de execução das atividades.
- f) Encaminhar à Coordenação de Projetos/Proex, via SIPAC, com a ciência do/a Coordenador/a de Extensão de cada campus, registros fotográficos, material gráfico de divulgação e demais produtos resultantes da ação (vídeo, apostila etc).

4. DOS CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Cada proposta deverá estar em conformidade com a Resolução 34/CS, de 15/10/2015.

4.2. Ser apresentada por docente pertencente ao quadro de servidores ativos permanentes do Ifal e vinculado/a a um dos cursos que seja da área de atuação da Empresa Júnior.

4.2.1. O/A proponente exercerá a função de Orientador/a.

4.3 - O/A Proponente não pode estar em afastamento ou licença.

4.3.1 Em caso de afastamento ou licença após o início das atividades da Empresa Júnior, o/a orientador/a deverá indicar o/a substituto/a.

4.3.1.1. O/A substituto/a deverá manifestar, por escrito, sua concordância.

4.4. O/A Proponente não pode apresentar pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores, no momento da submissão da proposta.

4.5 - A proposta deverá ser apresentada na unidade de execução da Empresa Júnior, onde necessariamente estará/ão matriculado/as os/as discentes.

4.6. Poderão ser solicitadas bolsas para os/as discentes, na apresentação da proposta, cabendo à Proex analisar a disponibilidade orçamentária e aprovar ou não, de forma total ou parcial, de acordo com a solicitação.

4.6.1. Para a solicitação de bolsas deverá ser observado o que determina a RESOLUÇÃO Nº 40 / 2020 - REIT (11.01).

5. DA TRAMITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O/A proponente deverá abrir processo no SIPAC, do tipo EMPRESA JÚNIOR, e preencher o **FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES** (em Tipo do Documento).

- 5.1.1. Ao Processo deverá ser anexada toda documentação necessária, conforme subitem 6.3.3.
- 5.2. Encaminhar para Coordenação(ões) do(s) curso(s), que deverá emitir Despacho(s) informando se a área de atuação da Empresa Júnior tem relação com o(s) curso(s) a que se vincula.
- 5.3. Em seguida, encaminhar para Direção Geral do Campus para emissão de Parecer, conforme subitem 6.4 deste Edital.
- 5.4. Após Parecer da Direção Geral do Campus, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação de Projetos/PROEX, para Parecer e demais encaminhamentos.
- 5.5. Qualquer documento que venha a ser acrescentado deverá ser anexado ao Processo inicial de apresentação da proposta.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão observar as determinações da Lei nº 13.267/2016 e Resolução do Conselho Superior do Ifal, nº 34/2015.
- 6.2. Consideram-se como projetos de Empresa Júnior as propostas que:
 - a) Apresentem um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, profissionalizante, científico ou tecnológico;
 - b) Envolvam, necessariamente, discentes do Ifal.
- 6.3. Para apresentação da proposta, deverá ser preenchido Formulário de Habilitação de Empresa Júnior, no SIPAC.
 - 6.3.1. A proposta de Solicitação de Habilitação de Empresa Júnior deverá ser encaminhada por processo, protocolado no campus do Ifal, via SIPAC, nos termos da Resolução nº 34/2015.
 - 6.3.2. O processo deve conter todas as condições e documentos previstos, para que a Direção Geral do campus possa emitir o Parecer, conforme o Artigo 11, parágrafo Único da Resolução nº 34/2015.
 - 6.3.3. Constituem documentos para a solicitação de habilitação de Empresa Júnior, aqueles constantes da Resolução do Conselho Superior do Ifal, nº 34/2015, artigos 10 e 19.
 - 6.3.4. A relação entre as atividades da Empresa Júnior e o(s) curso(s) deverá ser validada pela(s) coordenação(ões) do(s) curso(s), mediante Despacho no SIPAC.
 - 6.3.4.1. Quando o/a proponente for coordenador/a do curso, a validação deverá ser feita por outro/a docente da mesma área.
- 6.4. A Direção Geral do campus expedirá seu Parecer no prazo de até 10 dias após a abertura do processo.
 - 6.4.1. Para emitir o Parecer, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
 - b) Articulação com Pesquisa e Ensino;
 - c) Valorização do potencial empreendedor dos/as discentes envolvidos/as;
 - d) Valorização da livre iniciativa e da proatividade;
 - e) Inovação;
 - f) Viabilidade técnica e econômica;
 - g) Meios e condições para aquisição de materiais e insumos, quando necessário;
 - h) Disponibilidade de espaço adequado, no campus, para as instalações.
- 6.5. Após o Parecer da Direção Geral do campus, a proposta deverá ser encaminhada à Coordenação de Projetos de Extensão/PROEX.
- 6.6. Proposta com documentação ou dados incompletos será devolvida ao/à proponente, para os ajustes necessários.
 - 6.6.1. Proposta devolvida deverá retornar à Coordenação de Projetos de Extensão/PROEX.
- 6.7. A PROEX emitirá seu Parecer, no prazo de até 10 dias após o recebimento do Processo, com base nos critérios apresentados no subitem 5.4.1 deste Edital, exceto a alínea "h".
 - 6.7.1. Em caso de Parecer favorável, a PROEX expedirá Ato de Qualificação de Empresa Júnior, a ser assinado pelo/a Reitor/a.
 - 6.7.2. Caberá recurso contra Parecer não favorável.

7. DO RECURSO

7.1. O recurso deverá ser protocolado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e encaminhado, inicialmente, à Proex.

7.2. O prazo para interpor recurso será de **até 2 (dois) dias úteis** após emissão, via SIPAC, do Parecer não favorável da Proex.

8. DO CRONOGRAMA

Período para abertura dos processos	01/08/2020 a 31/07/2021
Despacho da(s) Coordenação(ões) do/s Curso(s)	Até 10 dias úteis após a abertura do Processo
Parecer da Direção Geral do campus	Até 10 dias úteis após o recebimento do Processo
Parecer da Coordenação de Projetos da Proex	Até 10 dias úteis após o recebimento do Processo
Recursos contra Parecer não favorável	Até 02 dias úteis após emissão do Parecer
Regularização da Empresa Júnior	Até 90 dias após aprovação
Assinatura do Ato de Qualificação da Empresa Júnior pelo/a Reitor/a	Após regularização da Empresa Júnior

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Proex.

9.2. O Ifal não se responsabiliza por qualquer prejuízo que venha a ser causado pela Empresa Júnior na execução de suas atividades.

9.3. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail projetos.proex@ifal.edu.br

Abel Coelho da Silva Neto
Pró-Reitor de Extensão